



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 376

SÚMULA:- Concede auxílio a Diaristas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, decretou e EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder em forma de salário-doença, ao ex-diarista da Prefeitura Municipal Leiriano Cândido da Silva, a quantia de Cr\$ 50.000,-(Cinquenta - mil cruzeiros) mensal, enquanto perdurar seu estado de enfermidade, a partir de janeiro de 1.966.

Art.2º- A verba a ser utilizada, deverá ser a verba consignada aos - Diaristas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em 20 de junho de 1966



DR. MILTON PASCHOALINO-Prefeito Municipal.-